Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 58 - vs. e 59
do nº 8.

LEI Nº 1.132, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.970

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE EXEMPLARES DO LIVRO "CIDADE-PÉROLA EM CAPÍTULOS" A ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUE OS SOLICITAREM.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar exemplares do livro "CIDADE-PÉROLA EM CAPÍTULOS", editado em 1.969, a estabelecimentos de ensino que os requisitarem, para fins de consulta e expansão da história de Birigui.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Além dos exemplares acima referidos, poderão ser destinados, para distribuição pessoal, 50 (cinquenta) para o Prefeito Municipal, 30 (trinta) para o Vice-Prefeito Municipal, e 10 (dez) para cada Vereador.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de outubro de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente